

Contrato nº 0389 /2020-SMS.
Processo nº P120717/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Menino Deus nº 260, Centro, CEP 62.010-310, Fone (88) 3611-2254, E-mail dimapol@dimapol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a **Sra. SARAH DE NAZARETH RAMOS DE AZEVEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2002099040309 SSP/CE e CPF nº 034.656.263-54, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Arlindo Vieira nº 467, Bairro: Junco. têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 094/2020**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 094/2020**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAIS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LUBRIFICANTES que serão destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

LOTE 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
5.1	ADAPTADOR DE TOMADA NOVO PADRÃO 10 A.	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
5.2	BÓIA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, CONTROLE DE NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR, PARA CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA 15A, CABO DE NO MÍNIMO 1,5 M. 220V.	UND	30	R\$ 34,65	R\$ 1.039,50
5.3	FIO DE NYLON QUADRADO 3MM AMARELO PARA MÁQUINA ROÇADEIRA BOBINA COM NO MÍNIMO 312M.	BOBINA	5	R\$ 227,00	R\$ 1.135,00
5.4	CAIXA P/ MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO ENEL.	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00

Dr. Artur Lino Linhares
OAB-CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



5.5	CAIXA P/ MEDIDOR TRIFÁSICO PADRÃO ENEL.	UND	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
5.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COM 12/16 CIRCUITO COR BRANCO.	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
5.7	CAIXA SISTEMA X, 4X2", 72x115x41 MM, DE 4 SAÍDAS, COR BRANCA.	UND	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
5.8	CANALETA SISTEMA X DE 20 MM SEM DIVISÓRIA E C/ ADESIVO COR BRANCO 2,10M. COM TAMPA.	UND	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
5.9	CANALETA SISTEMA X DE 50 MM SEM DIVISÓRIAS E C/ ADESIVO COR BRANCO 2,10 M. COM TAMPA.	UND	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
5.10	CAPACITOR P/ VENTILADOR DE TETO 3 FIOS 5UF 220V.	UND	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
5.11	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" - 5/8" ATÉ 35MM	UND	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
5.12	ELETRODUTO CORRUGADO PVC ANTICHAMA AMA- RELO 20MM ROLO DE 50M.	ROLO	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
5.13	ELETRODUTO CORRUGADO PVC ANTICHAMA AMA- RELO 25MM ROLO DE 50M.	ROLO	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
5.14	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL PVC ANTICHAMA 2" COM 3M.	UND	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
5.15	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL PVC ANTICHAMA 3/4" COM 3M.	UND	35	R\$ 7,80	R\$ 273,00
5.16	EXTENSÃO 3 TOMADAS 2P+T BIVOLT DE 10M.	UND	50	R\$ 45,99	R\$ 2.299,50
5.17	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT 1,5M 10A.	UND	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
5.18	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 19MM PRETO COM 10M.	UND	45	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00
5.19	FITA ISOLANTE 19MM COM 20M PRETO.	UND	150	R\$ 5,71	R\$ 856,50
5.20	HASTE P/ ATERRAMENTO COBREADA 1/2" COM 1,2M DE COMPRIMENTO.	UND	60	R\$ 11,55	R\$ 693,00
5.21	COTOVELO 90º, 20x20 SISTEMA X PARA ACABAMENTO COR BRANCO.	UND	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
5.22	MINI POSTE GALVANIZADO TRIFÁSICO, COM NO MÍNIMO 1,80M. PADRÃO ENEL.	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
5.23	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 10M, CORES DIVERSAS.	UND	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
5.24	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 20M, CORES DIVERSAS.	UND	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
5.25	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 12/16 DISJUNTORES, EM PVC, DE EMBUTIR, COR CINZA OU BRANCA.	UND	15	R\$ 127,00	R\$ 1.905,00
5.26	REX GALVANIZADO MONOFÁSICO.	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
5.27	SOQUETE COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T5 220V.	UND	70	R\$ 1,50	R\$ 105,00
5.28	SOQUETE PRONTO BRANCO UNIVERSAL DE TETO 220V.	UND	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
5.29	SUPORTE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 A 220V.	UND	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
5.30	T SISTEMA X PARA ACABAMENTO 20MM.	UND	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 24.589,50

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO


 Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 24.589,50 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com as seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.301.0072.2.283.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL
0701.10.302.0072.2.316.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL
0701.10.305.0072.2.307.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL
0701.10.302.0073.2.376.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL
0701.10.122.0073.1.360.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL
0701.10.301.0072.1.280.4.4.90.52.00.1.211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL
0701.10.302.0072.1.298.4.4.90.52.00.1.211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL
0701.10.305.0072.2.307.4.4.90.52.00.1.211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL
0701.10.301.0072.2.283.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.302.0072.2.316.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.305.0072.2.307.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.302.0073.2.376.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.122.0073.1.360.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 - FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei

Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua Padre Anchieta, Nº 111, Junco, Sobral/Ceará, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde**, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação,

para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 06 de Outubro de 2020



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE




SARAH DE NAZARETH RAMOS DE AZEVEDO
CPF nº 034.656.263-54
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 98098052048

2. 

CPF: 099204.343-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

aquisições de materiais de higiene e limpeza, termômetros e pulverizadores para o enfrentamento da COVID-19, que serão destinados às unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal da Educação. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 06 de outubro de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOIEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1294/2020 - SME - PROCESSO Nº P129228/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.833.976/0001-39. **DO OBJETO:** O presente termo apostilamento tem como finalidade a INCLUSÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12. 361.0149.2.09 0.4.4.90.52.00.1.120.0 000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.111.0000. 00; 06.03. 12.361.0005 .2.107.4.4.90.52 .00.1.113.0000.00” ao Contrato nº 1294/2020 - SME, que tem como objeto a “Aquisição de tablets, para atender as necessidades das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal da Educação de Sobral”. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0388/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. CNPJ sob nº 12.337.358/0001-93. **OBJETO:** Aquisição de ARAMES E PREGOS destinados ao Centro de Zoonoses vinculado à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 092/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.787,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0389/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. CNPJ sob nº 12.337.358/0001-93. **OBJETO:** Aquisição de MATERIAIS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LUBRIFICANTES que serão destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 094/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.589,50 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2020-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADA:** H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 03.479.662/0001-84. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 0129/2020-SMS, que tem de pôr fim a Contratação de empresa especializada em serviço de locação de gerador móvel de energia, que será instalado na Clínica Doutor Francisco Alves, unidade intervencionada pelo Município de Sobral para atendimento aos pacientes infectados pelo Coronavírus (COVID-19). **DO VALOR:** O valor global importa a quantia de R\$ 102.060,00 (cento e dois mil e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a

necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020 iniciando em 08/10/2020 a 07/04/2021. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 06 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Haroldo da Silva Rosa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0130/2020-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADA:** NACIONAL ELEVADORES LTDA. CNPJ: 35.249.036/0001-98. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 0130/2020-SMS, que tem de pôr fim a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva de elevadores, instalados na Clínica Doutor Francisco Alves, Unidade intervencionada pelo Município de Sobral para instalação de leitos destinados aos pacientes infectados pelo Coronavírus (COVID-19). **DO VALOR:** O valor global importa a quantia de R\$ 78.411,60 (setenta e oito mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020, iniciando em 08/10/2020 a 07/04/2021. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 06 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Manoel Isaias Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2018 - SMS, publicado no Diário Oficial Nº 894 de 10 de setembro de 2020, página 08. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto acrescer 4,49% (quatro unidades e quarenta e nove centésimos por cento) ao valor original do contrato nº 304/2018-SMS cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia - EFSFVS, neste município. **LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto acrescer 4,59% (quatro unidades e cinquenta e nove centésimos por cento) ao valor original do contrato nº 304/2018-SMS cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia-EFSFVS neste município. **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:** O Valor importa a quantia de R\$ 103.528,09 (cento e três mil quinhentos e vinte e oito reais, e nove centavos). **LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:** O Valor importa a quantia de R\$ 105.809,82 (cento e cinco mil oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos). Sobral, 06 de outubro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2018 - SMS, publicado no Diário Oficial nº 905 de 25 de setembro de 2020, página 04. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 304/2018-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 18/09/2020 e findando em 16/12/2020 para EXECUÇÃO, e 90 (noventa) dias iniciando dia 17/10/2020 e findando em 14/01/2021 para a VIGÊNCIA. **LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Conforme o disposto na CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 304/2018-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 18/09/2020 e findando em 16/12/2020 para EXECUÇÃO, e 90 (noventa) dias iniciando dia 19/10/2020 e findando em 16/01/2021 para a VIGÊNCIA. Sobral, 06 de outubro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0900-11/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** SAMARA RODRIGUES BONFIM. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ODONTÓLOGO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 01/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º do Decreto Municipal nº 2240 de 04 de julho de 2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-PP005/2020-SRP

O Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 21/10/2020 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção, instalação, limpeza e retirada de ar-condicionados e ventiladores, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08h às 12h e portal do TCE-CE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-PP004/2020-SRP

O Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 20/10/2020 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas diversas, pintura, madeira e cobertura, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08h às 12h e portal do TCE-CE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0387/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. CNPJ sob o nº 02.059.397/0001-01. Objeto: Aquisição de Materiais, Acessórios Elétricos e Lubrificantes que serão destinados a manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 094/2020. Valor Global: R\$ 167.843,00 (Cento e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ivan de Azevedo Ponte. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0386/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ sob o nº 14.988.111/0001-62. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 200/2019. Ata de Registro de Preços Nº 032/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 230,50 (Duzentos e trinta reais e cinquenta centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Antonio Ildo da Silva Sousa. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0388/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93. Objeto: Aquisição de Arames e Pregos destinados ao Centro de Zoonoses vinculado à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 092/2020. Valor Global: R\$ 25.787,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo. Data da Assinatura: 06 de outubro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0389/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93. Objeto: Aquisição de Materiais, Acessórios Elétricos e Lubrificantes que serão destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 094/2020. Valor Global: R\$ 24.589,50 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo. Data da Assinatura: 06 de outubro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 0129/2020-SMS. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 03.479.662/0001-84. Objeto: O Presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Prorrogação do Contrato nº 0129/2020-SMS, que tem de pôr fim a Contratação de empresa especializada em serviço de locação de gerador móvel de energia, que será instalado na Clínica Doutor Francisco Alves, unidade intercomunicada pelo Município de Sobral para atendimento aos pacientes infectados pelo Coronavírus (COVID-19). Do Valor: o valor global importa a quantia de R\$ 102.060,00 (cento e dois mil e sessenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020 iniciando em 08/10/2020 a 07/04/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Haroldo da Silva Rosa. Data da Assinatura: Sobral, 06 de outubro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 0130/2020-SMS. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: NACIONAL ELEVADORES LTDA. CNPJ: 35.249.036/0001-98. Objeto: O Presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Prorrogação do Contrato nº 0130/2020-SMS, que tem de pôr fim a Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva da elevadores, instalados na Clínica Doutor Francisco Alves, Unidade intercomunicada pelo Município de Sobral para instalação de leitos destinados aos pacientes infectados pelo Coronavírus (COVID-19). Do Valor: o valor global importa a quantia de R\$ 78.411,60 (setenta e oito mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020 iniciando em 08/10/2020 a 07/04/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Manoel Isaias Filho. Data da Assinatura: Sobral, 06 de outubro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - SMS

BB 832372

Central de Licitação. Nova Data de Abertura: 21/10/2020, às 09h. OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Edital Reformulado do Pregão Eletrônico Nº 105/2020 - SMS (BB 832372). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 6 de outubro de 2020.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2020-SMS

Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SUS. Modalidade: Edital de Credenciamento Nº 003/2020-SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 6 de outubro de 2020
KARMELENA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo 5º Aditivo ao Contrato Nº 304/2018 - SMS. Publicado no Diário Oficial da União, Nº 187 de 29 de setembro de 2020, página 180, Seção 3. ONDE SE LE: CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLAUSULA QUARTA do contrato nº 304/2018-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 18/09/2020 e findando em 16/12/2020 para EXECUÇÃO, e 90 (noventa) dias iniciando dia 17/10/2020 e findando em 14/01/2021 para a VIGÊNCIA. LEIA-SE: CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLAUSULA QUARTA do contrato nº 304/2018-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 18/09/2020 e findando em 16/12/2020 para EXECUÇÃO, e 90 (noventa) dias iniciando dia 19/10/2020 e findando em 16/01/2021 para a VIGÊNCIA. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Alexandre José de Lucena Rodrigues. Sobral, 06 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.09.01/2020-SMAS

A comissão de pregão da prefeitura municipal de Tabuleiro do Norte, torna público a errata ao aviso do pregão eletrônico nº 24.09.01/2020-SMAS, publicado no DOU na Edição de 01 de outubro de 2020, Pág. 189, Seção 3, onde se lê Formalização de lances: 19 de outubro de 2020 as 09h00min leia-se Formalização de lances: 15 de outubro de 2020 as 09h00min.

Tabuleiro do Norte-CE, 6 de outubro de 2020
LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
PregoeiraAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.10.01/2020-SMAS

Objeto: aquisição de material de consumo e EPI's para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Tabuleiro do Norte/CE, como medida de enfrentamento ao combate ao corona virus (covid - 19). tipo: Menor Preço Por Lote (com exclusividade para ME/EPP). A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 21 de outubro de 2020 as 08h30min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Formalização de lances: 21 de outubro de 2020 as 09h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

Tabuleiro do Norte-CE, 5 de outubro de 2020
LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.26.001F

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2020.08.26.001F - objeto: Execução das obras de pavimentação em pedra tosca de Rua - Acesso a Guaribas - Rua de acesso à comunidade de Guaribas - Zona Rural do Município de Tarrafas - CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras Serviços Urbanos. Propostas Desclassificadas: Ramalho Serviços e Obras Eireli - ME, deixou de atender aos itens 4.1.4. Do Edital - Planilhas Orçamentárias e apensos (BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Encargos Sociais e Composições de Custo), sem assinatura/identificação do representante legal e/ou do Responsável Técnico.; e 4.8. Não apresentou proposta de preços assinada pelo representante legal e Sertão Construções Serviços e Locações LTDA - EPP. - Deixou de atender ao item 4.1.4. Com valores divergentes entre a Proposta de Preços e as Planilhas

